

ota do  
CAU/MT

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: <b>CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>		
CNPJ/MF: <b>14.820.959/0001-88</b>	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: <b>CAU-MT</b>	Ramo de Atividade: 84.11.6-00-Administração pública em geral	
Endereço: <b>AV. HIST. RUBENS DE MENDONCA, 2368 – SALA 103 – ED. TOP TOWER – 1º ANDAR – BOSQUE DA SAUDE</b>		
Cidade: <b>CUIABA</b>	UF: <b>MT</b>	CEP: <b>78050-000</b>
Telefone:: <b>(65) 3028-4652</b>	FAX:	
Endereço Eletrônico: gerad@caumt.org.br		
Nome do Responsável: <b>WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE</b>		
Cargo: <b>PRESIDENTE</b>	RG: <b>240498 SSP/MT</b>	CPF: <b>236.658.901-87</b>

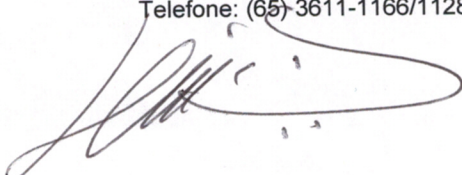
**CONTRATADA:**

<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE MATO GROSSO</b>	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0016-90	
Endereço: <b>PRAÇA DA REPUBLICA, 101 – 2º ANDAR – SALA 37 – GERENCIA DE VENDAS - CENTRO</b>		
Cidade: <b>CUIABA</b>	UF: <b>MT</b>	CEP: <b>78.005-900</b>
Telefone: <b>(65) 3611-1126/1127</b>	FAX: <b>(65) 3611-1159</b>	
Endereço Eletrônico:		
Diretor Regional: <b>NILTON DO NASCIMENTO</b>		
RG: <b>084.895-6 SSP/MT</b>	CPF: <b>171.557.461-34</b>	
Gerente Comercial/de Vendas <b>MARCELO JOSE TEIXEIRA</b>		
RG: <b>463.729 SSP/MT</b>	CPF: <b>420.427.391-20</b>	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo – Versão OP – 10/2014 ECT X CAU MT

DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO  
GERENCIA COMERCIAL/ VENDAS – DR/MT - Endereço: Praça da República, 101 – 2º Andar  
Telefone: (65) 3611-1166/1128 – Fax: (65) 3611-1162 – e-mail: mtgeven@correios.com.br



uff  
7

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1.2 na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº 9912293179/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

7.2. *A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO**

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1.2. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

12.8.1.2. *Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.*

uff

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir de 23 de abril de 2015 e expirará em 22 de abril de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2015.

Pela CONTRATANTE:

**WILSON FERNANDO V DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

Pela ECT:

**NILTON DO NASCIMENTO**  
DIRETOR REGIONAL

*Dilson Antonio Leocádio da Rosa*  
Diretor Regional Adjunto / ECT/DRMT  
Mat.: 8.425.438-6  
CRA-MT 0149

*Marcelo Jose Teixeira*  
**MARCELO JOSE TEIXEIRA**  
GERENTE DE VENDAS

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Cláudia M. R. Araújo*  
CPF: *594.064.881-91*

NOME: *Sirene Benedita da Silva*  
CPF: *523.192.701-59*  
Sirene Benedita da Silva  
Chefe Seção de Contratos Comerciais  
SCOA/GEVEN/DR/MT  
CPF: 523.192.701 - 59  
Mat.: 8.427.853-3